



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 186/2023

Belém, 10 DE OUTUBRO DE 2023

(Total de 20 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIZ CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - TEN CEL QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO	pág.15
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	pág.16

Comissão de Justiça

PARECER Nº 215/2023 - COJ. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APOIO INSTITUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL E CBMPA.	pág.19
--	--------

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE COLAR CERVICAL INFANTIL PARA O COMANDO OPERACIONAL	pág.19
DISTRIBUIÇÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO PARA O COMANDO OPERACIONAL	pág.19

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

ORDEM DE SERVIÇO	pág.19
------------------------	--------

1º Grupamento de Busca e Salvamento

ORDEM DE SERVIÇO Nº51/2023: BUSCA POR PESSOA DESAPARECIDA EM ANAJÁS	pág.19
---	--------

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO	pág.19
ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO	pág.19
ORDEM DE SERVIÇO	pág.19
ORDEM DE SERVIÇO	pág.19
ORDEM DE SERVIÇO	pág.19

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO	pág.19
------------------------	--------

10º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO	pág.19
------------------------	--------

12º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO Nº 65 ...	pág.20
---	--------

16º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2023 - 16º GBM	pág.20
---	--------

17º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO	pág.20
--------------------	--------

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM-SALVATERRA/PÁ ...	pág.20
--	--------

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração



141º ANO

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC**ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO.****EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/IN/CONTRATO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº 2023/989285

Contrato nº 114/2023

Fiscal Titular do Contrato: **SUB TEN BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA**, MF: 5452619/1Fiscal Suplente do Contrato: **2º SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS**, MF: 5598516/1

Objeto: Aquisição de 176 nobreaks para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 65.147.399/0001-83

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo:995.373

CONTRATO.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - UFLA, e Processo Administrativo Nº 2023/989285

Objeto: Aquisição de 176 nobreaks para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 0170000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 66.704,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quatro reais)

Data da assinatura: 03/10/2023

Vigência: 03/10/2023 até 03/10/2024.

Contratada: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 65.147.399/0001-83

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 995.371

Fonte: Diário Oficial Nº de 35.570 de outubro de 2023 e Nota nº 65.954 - Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral em exercício do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Regime Diferenciado de Contratações no 04/2023 - CBMPA, modo de disputa fechado, regime de execução indireta empreitada por preço unitário, critério de julgamento por maior desconto, valor global estimado R\$ 5.994.117,01 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e dezessete reais e um centavo).

Objeto: Construção do grupamento militar De Xinguara.

Presidente titular: **Renata de Aviz Batista - MAJ QOBM.**Presidente substituto: **Sandro da Costa Tavares - MAJ QOBM.**

Data de abertura: 01/11/2023 às 10h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 06 de outubro de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBMComandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício
Protocolo: 995.460**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, em exercício, comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Regime Diferenciado de Contratações no 03/2023 - CBMPA, modo de disputa fechado, regime de execução indireta empreitada por preço unitário, critério de julgamento por maior desconto, valor global estimado R\$ 4.491.433,55(Quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Objeto: Seleção de empresa especializada para a construção do quartel de Oriximiná.

Presidente titular: **Clebson Luiz Costa da Silva - MAJ QOBM.**Presidente substituto: **Victor Moraes Cabral Lobato - CB QBM**

Data de abertura: 01/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 06 de outubro de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

Protocolo: 995.463.

TORNAR SEM EFEITO.

Tornar sem efeito o publicado no diário oficial nº 35.568 de 06 de outubro de 2023, pág. 52, protocolo nº 995039 cuja espécie é AVISO DE LICITAÇÃO, pelo motivo de ter sido publicado com incorreções, oriundo do processo nº 2023/484848. Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP- CBMPA.

Protocolo: 995.524

Fonte: Diário Oficial Nº de 35.570 de outubro de 2023 e Nota nº 65.956 - Ajudância Geral do CBMPA

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL**PORTARIA Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Anexo: REGIMENTO INTERNO DA 1ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DO CBMPA, de 06 de outubro de 2023.

O Chefe do Estado-Maior Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, combinado com o art. 11, II da Portaria nº 330 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a finalidade da 1ª Seção do Estado-Maior Geral, bem como a necessidade de definição dos seus princípios, diretrizes e normas de funcionamento, Resolve aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 1ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL (Reg BM/1), nos termos do presente instrumento.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª SEÇÃO DO EMG DO CBMPA

Essa portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

PAE: 2023/1135368

Fonte: Nota nº 65909 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA**Comando Operacional****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

NOTA DE SERVIÇO Nº 086/2023-COP, "OPERAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA".

Fonte: Nota nº 65.917 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	UBM de Origem:	Transferido para:	BG Nº:	Valor da Ajuda de custo:
MAJ QOBM WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA	571734 26/1	2º SBM	23º GBM	151/2023	2 Saldos

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 28.954/2023 e Nota nº 65.045/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR EZEQUIAS DE SOUSA ALVES**, MF: 5598630/1, RG: 1817944, CPF: 333.526.312-04, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de fevereiro 1994, conforme publicação em Boletim Geral nº 038, de 28 de fevereiro de 1994, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 1.743, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial 35.503. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **3º decênio**, de 01 de fevereiro de 2014 à 01 de março de 2023, com acréscimo de 11 (onze) meses de serviços prestado a Força Aérea Brasileira, averbado em Boletim Geral nº 167, de 17 de setembro de 1998, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 29 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28803/2023e Nota nº 65068/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JOSE LEANDRO TAVARES DA SILVA	57189149/1	1º GMAF	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.715/2023 e Nota nº 65.336/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GILVANE OLIVEIRA DE MELO	57218280/1	4ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.754/2023 e Nota nº 65.338/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JAFISON DA SILVA MACIEL	57190662/1	4ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.761/2023 e Nota nº 65.341/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM HUDSON DOUGLAS LEMOS LOPES	57173949/1	4ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.773/2023 e Nota nº 65.346/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JOSÉ NELSON SILVA DOS SANTOS	57189142/1	4ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.770/2023 e Nota nº 65.343/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM HUDSON DOUGLAS LEMOS LOPES	57173949/1	4ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.773/2023 e Nota nº 65.346/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ROBERT COELHO PIKANÇO	57218275/1	4ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.775/2023 e Nota nº 65.349/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM ANDRELINO FERREIRA DIAS	5602327/1	QCG-DP-IESP	Agregado	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.992/2023 e Nota nº 65.408/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO CARLOS SENA BATISTA	5452554/1	18ª GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.993/2023 e Nota nº 65.409/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.



Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	56098521/1	4º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 28.994/2023 e Nota nº 65.410/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	20º GBM	LESP	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.006/2023 e Nota nº 65.411/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ANTONIO MARCOS NEVES DOS SANTOS	5932545/1	1º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.013/2023 e Nota nº 65.412/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5932360/1	QCG-DAL	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.015/2023 e Nota nº 65.413/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409/1	QCG-DAL	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.016/2023 e Nota nº 65.414/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	20º GBM	LESP	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.006/2023 e Nota nº 65.411/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ELSON JEFFERSON COSTA LIMA	5932459/1	1º GMAF	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.052/2023 e Nota nº 65.415/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	5601789/1	QCG-DTE	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.053/2023 e Nota nº 65.429/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA	5452619/1	QCG-DTE	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.054/2023 e Nota nº 65.430/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM MARINALDO DA COSTA ANDRADE	5602521/1	ABM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.057/2023 e Nota nº 65.432/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	5421110/1	4º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.058/2023 e Nota nº 65.433/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.



Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ROSANA FROTA DA CONCEICAO MOURA	57190664/1	QCG-DP-SEGUP	Agregado	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.059/2023 e Nota nº 65.435/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM JOSE MANSO PALMEIRA NETO	5932243/1	1º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.071/2023 e Nota nº 65.436/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	1º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.073/2023 e Nota nº 65.439/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR	5421713/1	3º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.074/2023 e Nota nº 65.440/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA	5430593/1	22º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.076/2023 e Nota nº 65.452/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM ROSANA FROTA DA CONCEICAO MOURA	57190664/1	QCG-DP-SEGUP	Agregado	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.077/2023 e Nota nº 65.454/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND JOÃO VIEIRA DE MELO	5398479/1	3º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.077/2023 e Nota nº 65.454/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND FRANCISCO FERREIRA CRUZ	5610257/1	QCG-DP-SEGUP	Agregado	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.083/2023 e Nota nº 65.455/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND SIDNEY JOSE MIRANDA DE ASSIS	5623510/1	12º GBM	LESP	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.085/2023 e Nota nº 65.456/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO	5932291/1	QCG-GABCMD	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.104/2023 e Nota nº 65.458/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM OTAVIO NERY PALMEIRA	5602378/1	1º SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.109/2023 e Nota nº 65.461/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.



Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA	5398290/1	22º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.114/2023 e Nota nº 65.463/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM LUCIANA LIRA FERNANDES	5932526/1	QCG-DTE	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.121/2023 e Nota nº 65.464/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM MIKE HUNDENSEN GOMES MELLO	5932422/1	22º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.122/2023 e Nota nº 65.468/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM FRANKLIN WILLIAM PEREIRA DA SILVA	5932536/1	15º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.123/2023 e Nota nº 65.469/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM JUCELY SILVA DE ANDRADE	5932451/1	22º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.126/2023 e Nota nº 65.470/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1	19º GBM	Pronto	Promoção

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1	19º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.127/2023 e Nota nº 65.471/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM FÁBIO SERRÃO DA SILVA	5932535/1	22º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.131/2023 e Nota nº 65.472/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM JOSIEL GOMES DE NAZARÉ	5601398/1	28º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.138/2023 e Nota nº 65.474/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM RENAN ALVES DE OLIVEIRA	5932404/1	28º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.139/2023 e Nota nº 65.475/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM TADEU DOS SANTOS SAMPAIO	5932366/1	28º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.140/2023 e Nota nº 65.479/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR**, MF: 5609119/1, RG:2776642, CPF: 453.219.572-15, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de Fevereiro de 1994, conforme publicação em Boletim Geral nº 038, de 28 de Fevereiro de 1994, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 5. 711, de 26 de dezembro 2022, publicada no Diário Oficial 35.251. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 01 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro



de 2014, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 29 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28725/2023 e Nota nº 65481/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CAP QOABM DOUGLAS JANIO BEZERRA DE MORAES	5561272/1	QCG-DP-SEGUP-GRAESP	Agregado	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.141/2023 e Nota nº 65.482/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM EDUARDO ALBERTO SANTOS FURTADO	5932515/1	11º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.144/2023 e Nota nº 65.484/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GUSMAO	5932489/1	18º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.145/2023 e Nota nº 65.487/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar 3º SGT REF EDMUNDO PEREIRA BRITO, MF:57173933/1, RG: 3757115, CPF:706.003.172-34, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de abril de 2006, conforme publicação em Boletim Geral nº 084, de 08 de maio de 2006, e foi transferido para a Reforma, conforme Portaria IGEPPS nº 1.967, de 21 de julho 2023, publicada no Diário Oficial 35.503. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao 1º decênio, de 01 de abril de 2006 a 01 de abril de 2016, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 29 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28382/2023 e Nota nº 65491/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM PAULO HENRIQUE SILVA	5623448/1	2ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.150/2023 e Nota nº 65.493/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM MOISES RICARTE DE SOUZA	5932473/1	25º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.152/2023 e Nota nº 65.494/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM JOSE DE FABIO ALVES MOREIRA	5422086/1	2ª SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.153/2023 e Nota nº 65.496/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	5430208/1	20º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.159/2023 e Nota nº 65.497/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM CLEBER MARTINS LAGO	5438616/1	21º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências 29.164/2023 e Nota nº 65.498/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim



Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM EDSON DE SOUZA	5427835/1	18º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.167/2023 e Nota nº 65.499/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CAP QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO	5823803/1	2º SBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.169/2023 e Nota nº 65.501/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM ACLAILTON COSTA RODRIGUES	5422833/1	15º GBM	LESP	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.172/2023 e Nota nº 65.502/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	57217766/1	QCG-AJG	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.173/2023 e Nota nº 65.503/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM MARIVALDO FERNANDES BATISTA	5422710/1	15º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.177/2023 e Nota nº 65.504/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA	5124174/1	12º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.183/2023 e Nota nº 65.505/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ELTON DIAS CAVALHEIRO	5932436/1	22º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.190/2023 e Nota nº 65.506/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM BRAYAN AMADOR SOARES	5932528/1	21º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.198/2023 e Nota nº 65.507/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	12º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.199/2023 e Nota nº 65.509/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	5601193/1	19º GBM	LESP	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 29.208/2023 e Nota nº 65.510/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:



CB QBM ALBERTO SILVA DOS SANTOS	57217785/1	QCG-DAL	2022	OUT	OUT	09/10/2023	28/10/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO
---------------------------------	------------	---------	------	-----	-----	------------	------------	------------------------

Fontes: Requerimento nº 29.168 e Nota p/ BG nº 65.614 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA	57218047/1	QCG-EMG-BM4	2022	NOV	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 29.184 e Nota p/BG nº 65.618 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM FAGNER XAVIER DE SOUSA	57217973/1	QCG-CEDEC	2022	JUN	OUT	01/10/2023	15/10/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM FAGNER XAVIER DE SOUSA	57217973/1	QCG-CEDEC	2022	JUL	DEZ	15/12/2023	29/12/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.098 e Nota nº 65.620 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM ANTONIEL DOS SANTOS	57217697/1	14º GBM	2022	NOV	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 29.082 e Nota nº 65.621 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM EDSON ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA	5932288/1	1º GBS	2022	NOV	JAN	01/01/2024	30/01/2024	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.188 e Nota nº 65.622 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM BENEDITO RENATO SOZAR PEREIRA	5932483/1	QCG-DP	2022	MAI	NOV	01/11/2023	30/11/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.209 e Nota nº 65.623 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:

3 SGT QBM CARLOS HELINIO LOBATO ALVES	57173714/1	7º GBM	2022	OUT	JAN	01/01/2024	30/01/2024	NECESSIDADE DE SERVIÇO
---------------------------------------	------------	--------	------	-----	-----	------------	------------	------------------------

Fontes: Requerimento nº 29.215 e Nota nº 65.624 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM CIRILO CORREA COSTA	57173984/1	24º GBM	2022	NOV	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 29.217 e Nota nº 65.626 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM MARCOS VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	57200154/1	7º GBM	2022	NOV	JAN	01/01/2024	30/01/2024	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.221 e Nota nº 65.627 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM RAFAEL ELIAS FIGUEIREDO MOREIRA	57189168/1	18º GBM	2022	SET	NOV	01/11/2023	30/11/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.225 e Nota nº 65.630 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM-COND ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA	5826845/1	ABM	2022	OUT	MAI	01/05/2024	30/05/2024	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.158 e Nota nº 65.632 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM FERNANDO CÉSAR PAULA DA COSTA	57189097/1	QCG-AG	2022	OUT	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 29.223 e Nota nº 65.633 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:



TEN CEL QOBM									
JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	30º GBM	2022	JUN	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO	

Fontes: Requerimento nº 29.226 e Nota nº 65.635 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **CB REF JAIRO GOMES MIRANDA**, MF: 57189293/1, RG: 4358991, CPF: 726.231.282-00, foi incluído nesta Corporação no dia 25 de junho 2007, conforme publicação em Boletim Geral nº 120, de 03 de julho de 2007, e foi transferido para a Reforma, conforme Portaria IGEPREV nº 1.628, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial 34.633. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **1º decênio**, de 25 de junho de 2007 à 25 de junho de 2017, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV (atual IGEPPS) não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 03 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28438/2023 e Nota nº 65662/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **2º TEN RR EDINALDO BARROS MARTINS**, MF: 5162467/1, RG: 1561048, CPF: 283.085.812-34, foi incluído nesta Corporação no dia 05 de novembro 1990, conforme publicação em Boletim Geral nº 133, de 20 de novembro de 1990, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPREV nº 344, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial 34.113. O referido militar **não gozou 02 (dois) meses e 11 (onze) dias** a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 05 de novembro de 2000 à 05 de novembro de 2010, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV (atual IGEPPS) não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 03 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento 28774/2023 e Nota nº 65665/2023 Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR JACKSON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, MF: 5607850/1, RG: 2353797, CPF: 427.955.592-34, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de fevereiro 1994, conforme publicação em Boletim Geral nº 038, de 28 de fevereiro de 1994, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 4.462 de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial 35.111. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **1º decênio**, de 01 de fevereiro de 1994 à 01 de fevereiro de 2003, com acréscimo de 01 (ano) ano de serviços prestado a Marinha Brasileira, averbado em Boletim Geral nº 035, de 24 de fevereiro de 1999, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 03 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28809/2023 e Nota nº 65673/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR AVELINO SAMUEL SABINO CAMPOS**, MF: 339183302/2, RG: 1525441, CPF: 175.836.752-00, foi incluído nesta Corporação no dia 28 de maio 1993, conforme publicação em Boletim Geral nº 099, de 28 de maio de 1993, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPREV nº 2.236, de 19 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial 33.976. O referido militar **não gozou 04 (quatro) meses** a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 18 de maio de 2001 à 18 de maio de 2011, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV (atual IGEPPS) não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Boletim Geral nº 186 de 10/10/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/10/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 9D7311BA45 e número de controle 1988, ou escaneando o QRcode ao lado.



Quartel em Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 29311/2023 e Nota nº 65724/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR JACKSON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, MF: 5607850/1, RG: 2353797, CPF: 427.955.592-34, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de fevereiro 1994, conforme publicação em Boletim Geral nº 038, de 28 de fevereiro de 1994, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 4.462 de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial 35.111. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 01 de fevereiro de 2003 à 01 de fevereiro de 2013, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28810/2023 e Nota nº 65729/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS**, MF: 5399475/1, RG: 1468370, CPF: 392.904.502-82, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 1.318 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial 35.465. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 01 de agosto de 2002 à 01 de agosto de 2012, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 05 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28815/2023 e Nota nº 65783/2023-Diretoria de Pessoal do CBMPA

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR JOSÉ SANTANA BRITO FILHO**, MF: 5398410/1, RG: 15762, CPF: 319.649.582-53, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de Agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS Nº1.119 de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial 35.431. O referido militar não gozou a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 01 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2012, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 05 de Outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE **OLIVEIRA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28881/2023 e Nota nº 65786/2023-Diretoria de Pessoal do CBMPA

CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Certifico para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR JOSÉ SANTANA BRITO FILHO**, MF: 5398410/1, RG: 15762, CPF: 319.649.582-53, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de Agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS Nº1.119 de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial 35.431. O referido militar não gozou a Licença Especial referente ao **1º decênio**, de 01 de agosto de 1992 a 01 de agosto de 2002, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 05 de Outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTOS DE **MATOS - CAP QOABM**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28882/2023 e Nota nº 65790/2023-Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	57216376/1	CSMV/MOP	2022	NOV	NOV	27/11/2023	06/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 28.797 e Nota nº 65.797 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM MARIA DA ASSENÇÃO FERREIRA MONTEIRO	57190149/1	DEI-ABM	2022	OUT	JAN	01/01/2024	15/01/2024	INTERESSE PRÓPRIO
3 SGT QBM MARIA DA ASSENÇÃO FERREIRA MONTEIRO	57190149/1	DEI-ABM	2022	OUT	OUT	15/10/2023	29/10/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 29.051 e Nota nº 65.800 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM CARLENA DE NAZARÉ DOS REIS FIGUEIREDO	57189087/1	QCG-CEDEC	2022	SET	DEZ	01/12/2023	20/12/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM CARLENA DE NAZARÉ DOS REIS FIGUEIREDO	57189087/1	QCG-CEDEC	2022	SET	OUT	01/10/2023	10/10/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.272 e Nota nº 65.804 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM CARLOS ANDRE RIEDADE DOS SANTOS	57173701/1	QCG-ARSC-PBV	2022	DEZ	DEZ	16/12/2023	14/01/2024	INTERESSE PRÓPRIO

Fontes: Requerimento nº 29.276 e Nota nº 65.807 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3º SGT RRCONV EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA	5601703/1	QCG-AJG	2022	OUT	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29.309 e Nota nº 65.808 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Diretoria de Saúde

CONVALIDAÇÃO DE PARECER DA JRS - MPI/USA VII/CPR II

Convalidamos Declaração Médica, emitida pela Unidade Sanitária de Área VII/CPR II - Marabá e homologada pelo CAP QOSPM José Walter Lima Prado, RG: 39728, CRM 10026 - Médico Perito Isolado, que concedeu 070 (setenta) dias, Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP (fora do quartelamento), em favor da 3ª SGT BM Amanda Né Oliveira Castro, pertencente ao efetivo do 3º SBM, a contar do dia 24/08/2023 até o dia 01/11/2023.

A partir do dia 02/11/2023, a militar estará APTA AO TRABALHO BOMBEIRO MILITAR SEM RESTRIÇÕES, devendo apresentar-se na sua unidade de origem, pronta para desenvolver suas atividades laborativas, (operacionais e administrativas), caso, não apresente nova declaração ou laudo de licença ou dispensa.

Nome	Matrícula
3 SGT QBM AMANDA NÉ OLIVEIRA CASTRO	57218246/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Protocolo Pae: 2023/1089763

Fonte: Nota nº 65.315 da Diretoria de Saúde do CBMPA

Projeto Bombeiro da Vida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2023 - PROJETO BOMBEIROS DA VIDA

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 25/2023 do Projeto Bombeiros da Vida, referente ao deslocamento de equipe do PBV ao Município de Barcarena-PA, a fim de realizar palestras nas Unidades de Saúde, além de coleta externa de leite humano/visita domiciliar, durante o mês de outubro de 2023.

Fonte: PAE 2023/1123317 e Nota nº 65.444/2023 - Projeto Bombeiros da Vida.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2023 - PROJETO BOMBEIROS DA VIDA

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 26/2023 do Projeto Bombeiros da Vida, referente ao deslocamento de equipe do PBV ao Município de Bragança-PA, a fim de participar do Encontro com as grávidas do Prénatal e mães integrantes do PROAME do Hospital Geral de Bragança - HGB no mês de outubro de 2023.

Fonte: PAE 2023/1123341 e Nota nº 65.446/2023 - Projeto Bombeiros da Vida.

Ajudância Geral

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET PS Nº 2.331 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/404720.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2023/404720, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado **Paulo Vinicius da Costa Sarquis** ao posto de Coronel/BM, concedida pelo Decreto de 28/09/2022, publicado no Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 184, de 29/09/2022, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 80, de 11/01/2022, em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado **Paulo Vinicius da Costa Sarquis** ao posto de Coronel/BM, efetivado pelo Decreto de 28/09/2022, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/85 c/c o art. 6 e 11 da Lei nº 8.388/2016 e o art. 1º do Decreto Estadual nº 674, de 8 de abril de 2020, cujos percentuais ficam assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de ALINE SILVA SARQUIS, na condição de cônjuge, no valor de R\$9.504,57 (nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.2 - 50% em favor de JOÃO PAULO CARDOSO SARQUIS, na condição de filho menor, no valor de R\$9.504,57 (nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

Perfazendo o novo valor atualizado de R\$19.009,14 (dezenove mil nove reais e quatorze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado **Paulo Vinicius da Costa Sarquis**, o qual pertencia ao quadro de ativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, no posto de Tenente Coronel, promovido post-mortem ao posto de Coronel/BM, matrícula nº 5723523/1, falecido em 05/04/2021.

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição



Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 989.700

PORTARIA PS Nº 2580 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/993249.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Incluir no benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 1521, de 03 de julho de 2023, o filho DIVAL LUCAS MOTA PONTES, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2023/993249, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 16,67% em favor de DARFNNY DAYANNY SOUZA DOS SANTOS PONTES, na condição de filha menor, no valor de R\$ 2.749,82 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 16,67% em favor de DEVYLENN DOMMYNIQUE SOUZA DOS SANTOS PONTES, na condição de filha menor, no valor de R\$ 2.749,82 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.3 - 16,67% em favor de DIVAL LUCAS MOTA PONTES, na condição de filho universitário, no valor R\$ 2.749,82 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, II e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.4 - 50% em favor de ROSANE SOUZA DOS SANTOS, na condição de companheira, no valor de R\$ 8.249,46 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segurado DIVAL PONTES DE SOUZA, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação SUBTENENTE/BM, sob a matrícula nº 5539102-1, falecido em 25/01/2023.

II - A inclusão do beneficiário no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/10/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (31/08/2023), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100 c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 992.862

Fonte: Diário Oficial Nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e Nota nº 65.940 - Ajudância Geral do CBMPA

RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RE Nº 2.452 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício DE RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2021/1432736

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" por incapacidade do SUBTENENTE BM RR RG 2319903, ALDO JOSE SILVA DE PAULA, mat. nº 5211824/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da Portaria RR nº 2.440, de 16/09/2019, em razão da Ata de Saúde 002/2021 homologada na Sessão Ordinária nº 0010/2021 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso III e art. 89, inciso V c/c art. 95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 52, inciso II e §1º, alínea "b" da Lei nº 5251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inc. II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 - DRH/3, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º da Lei nº 8.229/2015, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20, da Lei nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 135, inciso I e II, da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.884,95 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2648,19

Boletim Geral nº 186 de 10/10/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/10/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 9D7311BA45 e número de controle 1988 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4277,5
Auxílio Invalidez	1386,03
Total de Proventos	17884,95

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30/06/2021, data da Sessão Ordinária nº 010/2021 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 30/06/2021, data da Sessão Ordinária nº 010/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 99, inciso I e II da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 994.722

PORTARIA RE Nº 2.584 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre A alteração DE RESERVA "ex officio" PARA REFORMA "ex officio"- processo nº 2023/780975.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício" SUBTENENTE BM RR 2133929, REGINALDO SALES CUNHA, mat. nº 55391530/1, pertencente à reserva remunerada a pedido, por meio da Portaria RR nº 2233 de 19/08/2019, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 003/2023 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado para Reforma "ex-offício" o art. 1º da Lei nº. 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº. 2940/1983, alterada pela Lei 9.387/2021; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº. 001/99- DRH/3, alterada pela Lei 9.387/2021; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983, alterada pela Lei 9.387/2021; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/2015, alterada pela Lei 9.387/2021; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984, alterada pela Lei 9.387/2021; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986, alterada pela Lei 9.387/2021; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4439/86 c/c art. 134, Inciso I, da LC 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,13 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4157
Total de Proventos	16034,13

II - esta portaria produzira seus efeitos a contar de 01/10/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 993.310

Fonte: Diário Oficial Nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e Nota nº 65.942 - Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 2.408 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/982785.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada

pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 1648614, **RONALD SILVA SOUZA**, mat. nº 5162289/1, pertencente ao efetivo do 26º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	794,46
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4157
Total de Proventos	16034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 992.124

PORTARIA RR Nº 2.401 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1044734.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 2343641, **JULIO CEZAR LIMA COSTA**, mat. nº 5601088/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	794,46
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4157
Total de Proventos	16034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 992.566

PORTARIA RR Nº 2.397 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/978291.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº

4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 2707288, **BENILTON ALVES ROSÁRIO**, mat. nº 5607663/1, pertencente ao efetivo do 10º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4277,5
Total de Proventos	16498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 992.620

Fonte: Diário Oficial Nº de 35.570 de outubro de 2023 e Nota nº 65.948 - Ajudância Geral do CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER Nº 215/2023 - COJ. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APOIO INSTITUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL E CBMPA.

PARECER Nº 215/2023 - COJ.

ORIGEM: Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica para apoio institucional entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel e Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, o visando a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços, porém com o foco na segurança contra incêndio e emergências destas empresas, tanto no momento da abertura quanto na renovação do alvará de funcionamento.

ANEXO: Protocolo eletrônico nº 2023/765714.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA APOIO INSTITUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA. SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO E §1º DO ART. 116 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O 2º Ten. QOBM Mauro Sérgio Pereira Menezes Filho, Ajudante de Ordens do Comandante-Geral do CBMPA, solicitou a esta Comissão de Justiça parecer jurídico, por intermédio de despacho, datado de 25 de agosto de 2023, para manifestação jurídica, a minuta de acordo de cooperação técnica, sem repasse de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel e Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, o visando a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços, porém com o foco na segurança contra incêndio e emergências destas empresas, tanto no momento da abertura quanto na renovação do alvará de funcionamento.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, que instituiu o Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências no Estado do Pará, definindo diretrizes gerais de segurança contra incêndios e emergências.

A Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

Nesse sentido, consoante o entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo (2011), pg. 189:

Os princípios são as idéias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a



ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se ainda o saudoso Hely Lopes Meirelles:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

A Constituição Federal, a partir da Emenda Constitucional nº 19/1998, passou a prever a possibilidade de órgãos da Administração Pública formalizarem acordos ou ajustes com o escopo de ter uma gestão associada de serviços públicos ou para transferir, total ou parcialmente, os encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. Confira-se:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 8.666/1993 prevê que suas disposições se aplicam aos "convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração":

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Assim, quanto aos aspectos jurídicos, considerando-se que o instrumento a ser firmado não envolve repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, o seu enquadramento legal encontra-se submetido às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cuja disposição do § 1º deverá, no que couber, ser observado pela área técnica.

Sobre o tema importante se faz destacar a discussão trazida a baila pelo "PARECER n. 00058/2018/GAB/PFIFTRIÂNGULO MINEIRO/PGF/AGU" que em seu item 9 dispõe que em decorrência da falta de diploma legal que regule a celebração dos acordos de cooperação deve ser observado o disposto no art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Assevera ainda em seu item 9, que no caso do Acordos de Cooperação Técnica devem ser observados nos planos de trabalho somente as informações contidas nos incisos I, III e VI.

PARECER n. 00058/2018/GAB/PFIFTRIÂNGULO MINEIRO/ PGF/AGU

9. O fundamento legal que respalda a celebração do acordo de cooperação técnica está assentado no art. 53, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, bem como, no que couber, pelas disposições contidas do art. 116 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

(...)

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

"**Art. 116.** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

(...)"

Como apresentado, com fulcro no art. 116, da Lei de Licitações e Contratos almeja-se a formalização do Acordo de Cooperação, com a devida subscrição dos representantes legais das partes, sob a forma de projetos e planos de trabalho, que deverão ser aprovados antes da assinatura do presente acordo, em síntese, definir o objeto, disciplinar a sua execução e delimitar as formas de atingir o objetivo buscado com o ajuste.

A essência do termo deve possuir natureza de acordo, ser celebrado entre pessoa de direito público ou entre aquelas e particulares e possuir interesses convergentes. Os partícipes estão juntos para alcançar um objetivo comum, havendo uma mútua cooperação entre eles.

A essência do termo deve possuir natureza de acordo, ser celebrado entre pessoa de direito público ou entre aquelas e particulares e possuir interesses convergentes. Os partícipes estão juntos para alcançar um objetivo comum, havendo uma mútua cooperação entre eles.

Anota-se, contudo, que a partir da vigência da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabeleceu diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público disciplinou-se a possibilidade de celebração de acordos, estabelecendo um regime jurídico entre o CBMPA e Prefeituras, conforme

disposição do artigo 3º, parágrafo 2º da Lei em comento, *in verbis*:

Art. 2º O planejamento urbano a cargo dos Municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitadas a legislação estadual pertinente ao tema.

§ 1º As normas especiais previstas no caput deste artigo abrangem estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a cem pessoas.

§ 2º Mesmo que a ocupação simultânea potencial seja inferior a cem pessoas, as normas especiais previstas no caput deste artigo serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público:

I - (VETADO);

II - que, pela sua destinação:

a) sejam ocupados predominantemente por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou

b) contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.

§ 3º Desde que se assegure a adoção das medidas necessárias de prevenção e combate a incêndio e a desastres, ato do prefeito municipal poderá conceder autorização especial para a realização de eventos que integram o patrimônio cultural local ou regional.

§ 4º As medidas de prevenção referidas no § 3º deste artigo serão analisadas previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar, com a realização de vistoria in loco.

§ 5º Nos locais onde não houver possibilidade de realização da vistoria prevista no § 4º deste artigo pelo Corpo de Bombeiros Militar, a análise das medidas de prevenção ficará a cargo da equipe técnica da prefeitura municipal com treinamento em prevenção e combate a incêndio e emergências, mediante o convênio referido no § 2º do art. 3º desta Lei.

§ 6º As disposições deste artigo aplicam-se, também, a imóveis públicos ou ocupados pelo poder público e a instalações temporárias.

§ 7º Regulamento disporá sobre o licenciamento simplificado de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja atividade não ofereça risco de incêndios.

Art. 3º Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos.

§ 1º Inclui-se nas atividades de fiscalização previstas no caput deste artigo a aplicação de advertência, multa, interdição e embargo, na forma da legislação estadual pertinente.

§ 2º Os Municípios que não contarem com unidade do Corpo de Bombeiros Militar instalada poderão criar e manter serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, mediante convênio com a respectiva corporação militar estadual.

Art. 4º O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar:

I - o estabelecido na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editadas na forma do art. 2º desta Lei;

II - as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas;

III - a prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio;

IV - (VETADO); e

V - as exigências fixadas no laudo ou documento similar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, por força do disposto no art. 3º desta Lei.

§ 1º Nos Municípios onde não houver possibilidade de realização de vistoria in loco pelo Corpo de Bombeiros Militar, a emissão do laudo referido no inciso V do caput deste artigo fica a cargo da equipe técnica da prefeitura municipal com treinamento em prevenção e combate a incêndio e a emergências, mediante o convênio referido no § 2º do art. 3º desta Lei.

§ 2º A validade do alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente expedido pelo poder público municipal na forma deste artigo, fica condicionada ao prazo de validade do laudo referido no inciso V do caput deste artigo.

§ 3º Sem prejuízo de outras medidas cabíveis e do disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, o laudo referido no inciso V do caput deste artigo poderá exigir a existência de bombeiros civis e a fixação do seu quantitativo nos estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, bem como de funcionários treinados para agir em situações de emergência, certificados por cursos oficialmente reconhecidos.

§ 4º Além do disposto neste artigo, cabe ao poder público municipal requerer outros requisitos de segurança nos estabelecimentos, nas edificações e nas áreas de reunião de público, considerando-se:

I - a capacidade e a estrutura física do local;

II - o tipo de atividade desenvolvida no local e em sua vizinhança; e

III - os riscos à incolumidade física das pessoas.

Art. 5º O poder público municipal e o Corpo de Bombeiros Militar realizarão fiscalizações e vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e de serviços e nos edifícios residenciais multifamiliares, tendo em vista o controle da observância das determinações decorrentes dos processos de licenciamento ou autorização sob sua responsabilidade.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Nos locais onde não houver possibilidade de realização de vistoria in loco pelo Corpo de Bombeiros Militar, a vistoria será realizada apenas pelo poder público municipal, garantida a participação da equipe técnica da prefeitura municipal com treinamento em prevenção e combate a incêndio e a emergências, mediante o convênio referido no § 2º do art. 3º desta Lei.

§ 3º Constatadas irregularidades nas vistorias previstas neste artigo, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas nas legislações estadual e municipal, incluindo advertência,



multa, interdição, embargo e outras medidas pertinentes.

§ 4º Constatadas condições de alto risco pelo poder público municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento ou a edificação serão imediatamente interditados pelo ente público que fizer a constatação, assegurando-se, mediante provocação do interessado, a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo posterior.

Dessa feita, caberá aos Corpos de Bombeiros Militares a incumbência de planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar (inclusive com possibilidade de aplicação de advertência, multa, interdição e embargo) as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, autorizando o poder municipal realizar vistoria in loco, desde que adote medidas preventivas, verificadas pelo Corpo de Bombeiros Militar ou, na sua falta, por equipe técnica da Prefeitura, treinada e conveniada para esse fim, conforme legislação vigente.

E como todo ato administrativo deve cumprir algumas formalidades. No caso, precisa ser documentado, ou seja, adotar forma escrita, ter seu extrato publicado no Diário Oficial e ser assinado por todos os participantes e por duas testemunhas. Devendo conter os direitos e as obrigações dos mesmos. Seu conteúdo é organizado em cláusulas, em que são relacionadas às condições para a execução do objeto.

Com a promulgação da Lei nº 9.234, de 24 de março de 2021, que instituiu o Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências no Estado do Pará, definindo diretrizes gerais de segurança contra incêndios e emergências, bem como listou para que a gestão dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Pará aconteça nos municípios é necessário adotar 03 (três) principais eixos, entre eles a regulação das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme disposição do art. 8º, inciso II, da Lei em comento, *in verbis*:

DOS SERVIÇOS DE BOMBEIROS

Art. 3º Os serviços de bombeiros são desenvolvidos nas formas preventiva e de pronto atendimento às emergências.

Art. 4º A atuação preventiva dar-se-á por meio de atividades de educação pública e de fiscalização.

(...)

§ 2º As atividades de fiscalização consistem na aplicação das medidas de segurança contra incêndios e emergências das edificações e áreas de risco, e são realizadas por meio de análise técnica do processo de segurança contra incêndios e emergências e de vistoria técnica, conforme prescrições contidas no regulamento desta Lei.

DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º. Para que a gestão dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Pará aconteça nos municípios é necessário adotar 03 (três) principais eixos:

- I - implantação de Unidade de Bombeiro Militar e integração com os municípios;
- II - regulação das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- III - medidas urbanísticas e qualidade no atendimento que compreende:

- a) a malha urbana;
- b) os hidrantes urbanos;
- c) os equipamentos de bombeiros;
- d) a coibição ao acionamento indevido do atendimento às emergências de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- e) o Sistema de Socorro em Emergências.

(...)

CAPÍTULO II

DAS ISENÇÕES

Art. 103. São isentos das taxas e emolumentos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, previstas nesta Lei, exclusivamente:

- I - o licenciamento de atividades e eventos de cunho religioso, sem fins lucrativos, realizados por igrejas e instituições religiosas no Estado do Pará;
- II - o licenciamento dos templos de qualquer culto e entidades de ensino religioso;
- III - as solicitações para realização de licenciamento ou renovação de licenciamento de edificações ou áreas de risco classificadas como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação em vigor;
- IV - as solicitações de instituições ou entidades para realização de treinamento e cursos de formação ou de requalificação de brigadas de incêndio, bombeiros civis, de primeiros socorros ou socorros de urgência, e de salvavidas ou guarda-vidas de piscina para atender a relevante fim social, desde que tenham firmado convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará para essa finalidade;

V - as entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública por lei;

VI - os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

VII - os Poderes Legislativo e Judiciário Federal ou Estadual; e

VIII - as solicitações para realização de análise de projetos de eventos temporários, de vistorias técnicas, de perícias de incêndios e explosões em locais de sinistro para os órgãos dos poderes públicos constituídos.

Por sua vez, é importante frisar que o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, que regulamenta que nos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deve ser designado um fiscal a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração contratante, concedente ou partícipe. Vejamos o que prescreve no seu artigo 6º e incisos, quanto as atribuições do Fiscal:

Art. 6º É da competência e responsabilidade do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação, no que couber:

I - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

II - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

III - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IV - dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, concedente ou partícipe sobre:

a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

VI - prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Estado;

VII - verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

IX - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável. Parágrafo único. Deverá, ainda, o fiscal de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem como ao Dirigente máximo do Órgão/Entidade quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Dessa feita, o Acordo de Cooperação Técnica em análise tem por finalidade conferir diretrizes às ações que viabilizem compartilhar o banco de dados das empresas localizadas no Município de Santa Izabel, que estejam no sistema de gerenciamento de atividades técnicas SISGAT do CBMPA a ser utilizado durante o ato de renovação do alvará de funcionamento da Prefeitura e possibilitar anualmente o licenciamento das empresas localizadas no Município de Santa Izabel, por meio da emissão automática do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB), após confirmação do pagamento de taxa correspondente assim como declaração do proprietário ou responsável, via sistema, confirmando a integral manutenção das medidas de segurança contra incêndios e emergências e das características consignadas no licenciamento do ano anterior, dispensada a vistoria técnica, porém sujeita à fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará em qualquer tempo.

No referido Acordo constam informações mínimas necessárias aos interessados, tais como: do objeto, das obrigações dos partícipes, da vigência do termo de cooperação, da alteração e da rescisão.

Especificamente com relação à minuta apresentada, não se encontra qualquer obstáculo, de natureza jurídica, para que seja assinada, por estar contidas as cláusulas e condições mínimas. O ato do administrador está em consonância com a lei, portanto a motivação tem que justificar seus atos, apontando correlação lógica entre os fatos ocorridos, o fundamento legal e ao ato praticado, atendendo os princípios que regem a Administração Pública, em que interesse público prevalece de modo explícito, claro e congruente, conforme recomendação nº 01/2017 - CGC/MPC-PA, do Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Ressaltamos que a análise jurídica foi realizada com as informações e documentos presentes nos autos, não cabendo a esta comissão de justiça analisar a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste, tampouco seus aspectos técnicos e financeiros.

Por fim, esta Comissão de Justiça também recomenda:

- Que seja aprovado o plano de trabalho, previamente, com base na legislação apresentada, antes da assinatura do acordo, pelos setores competentes da instituição;

- Retirada da minuta a citação ao Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, o qual foi revogado pelo Decreto nº 2.939/2023;

- Os setores que participaram da atuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as recomendações elencadas na fundamentação jurídica esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de que não haverá óbice jurídico à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura do Município de Santa Izabel.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 29 de setembro de 2023.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DST para conhecimento e providências;



II- À AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ- CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/765714 - PAE.

Fonte: Nota Nº65843 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE COLAR CERVICAL INFANTIL PARA O COMANDO OPERACIONAL

Almoxarifado Geral do CBMPA.

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI CNPJ: 16.743.543/0001-39 CONTRATO Nº 076/2021 PROTOCOLO Nº 2020/769366			
ORD.	MATERIAL	CENTRO DE CUSTO	QUANT.
1	COLAR CERVICAL INFANTIL	COP	150

Carlos Augusto Silva **Souto - TCEL QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 65.645 - Almoxarifado Geral do CBMPA

DISTRIBUIÇÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO PARA O COMANDO OPERACIONAL

Almoxarifado Geral do CBMPA.

JOSÉ CAMPOS DE MACÊDO 07620276220 CNPJ: 36.268.317/0001-50 CONTRATO Nº 077/2021 PROTOCOLO Nº 2020/769366			
ORD.	MATERIAL	CENTRO DE CUSTO	QUANT.
1	COLAR CERVICAL ADULTO	COP	400

Carlos Augusto Silva **Souto - TCEL QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 65.648 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº014/2023 - CFAE, referente ao apoio à instrução de técnica em manobrabilidade de salvamento em altura do CFP BM 2023, pólo Santarém.

[ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 SANTARÉM](#)

Thiago Santhiaelle de Carvalho - TCEL QOBM

Comandante do CFAE

Fonte: Nota nº 65.918 - CFAE

1º Grupamento de Busca e Salvamento

ORDEM DE SERVIÇO Nº51/2023: BUSCA POR PESSOA DESAPARECIDA EM ANAJÁS

Aprovo "Ordem de Serviço Nº51/2023: Busca por pessoa desaparecida em Anajás"

Fonte: Nº 65637 - 1º GBS.

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 66 DE 05 E 26 DE OUTUBRO/2023 DO 2º GBM REFERENTE AO "SERVIÇO DE GUARDA VIDAS NA PRIME CLUBE E PARQUE DAS ÁGUAS CASTANHAL-PA".

Protocolo: PAE nº 1135844

Fonte: Nota nº 65739 - 2º GBM - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	5609003/1	2	18/08/2023	20/10/2023
SUB TEN QBM-COND ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	5609003/1	10	31/08/2023	09/09/2023
SUB TEN QBM-COND ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	5609003/1	3	08/08/2023	10/10/2023
1 SGT QBM FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	5601444/1	3	31/08/2023	02/09/2023
2 SGT QBM NIZAN DOS SANTOS REIS	5608988/1	8	01/09/2023	08/09/2023
3 SGT QBM SIDNEY FERREIRA RODRIGUES	5421535/1	1	22/08/2023	22/08/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM

SUBCOMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 61.109 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 69 DE 06 OUTUBRO/2023 DO 2º GBM REFERENTE AO "SERVIÇO DE GUARDA VIDAS NA PRIME CLUBE CASTANHAL-PA".

Protocolo: PAE nº 1142240

Fonte: Nota nº 65814 - 2º GBM - Castanhal/PA

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 64 DE 04 OUTUBRO/2023 DO 2º GBM REFERENTE AO "SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO 44º ROMARIA CASTANHAL/BELÉM".

Protocolo: PAE nº 1102512

Fonte: Nota nº 65819 - 2º GBM - Castanhal/PA

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 68 DE 06 OUTUBRO/2023 DO 2º GBM REFERENTE AO "SERVIÇO DE GUARDA VIDAS NO DIA DAS CRIANÇAS NA APOIMBOM CASTANHAL/PA".

Protocolo: PAE nº 1135851

Fonte: Nota nº 65820 - 2º GBM - Castanhal/PA

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada Comando Operacional - CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1037875, fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 040/2023 - 6º GBM**, que regula as atividades e a atuação dos militares do 6ºGBM/Barcarena durante o **REFORÇO DE SERVIÇO ORDINÁRIO** a ser realizado no mês de outubro de 2023.

PROTOCOLO: 2023/1037875 - PAE

Fonte: Nota nº 65755 - 6º GBM/BARCARENA

10º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

10º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

Aprovo a Ordem de Serviço Nº049/2023 -SAT/10ºGBM, referente a OPERAÇÃO DE VISITA TÉCNICA no município de Santana do Araguaia- PA pelo 10º GBM, que será realizada no período de 16 a 20 de Outubro de 2023.

PROTOCOLO: 2023/1011694 -PAE

Fonte: Nota nº65.931- 10º GBM/Redenção

12º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO Nº 65

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 065/2023, da BM/3, referente à operação técnica e preventivista em locais de reunião de público (Grupo F - todas as divisões) no município de Santa Izabel do Pará, "operação sossego" nos dias 06,07,08, 13,14,15,20,21,22,27,28 e 29 de outubro 2023, solicitada pela PMPA através do Ofício nº 164/2023-P3 - 12º BPM e conforme autorizado



pela DST através do protocolo 2023/1151401.

Fonte: Nota nº 65.933 - 12º Grupamento Bombeiro Militar/Santa Izabel

16º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2023 - 16º GBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2023 REFERENTE AO “DESLOCAMENTO DE EQUIPE PARA PERÍCIA NO ELETROMATEUS PARAUPEBAS.”

Protocolo: 2023/899238

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TCEL QOBM

Comandante do 16ºGBM.

Fonte: Nota nº 65676 - 16º GBM - Canaã dos Carajás.

17º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 17º GBM, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SUB TEN RRCONV ANILTON FRANCELINO DE SOUZA	5124085/2	17º GBM	APRESENTAÇÃO	04/10/2023	Pronto

Fonte: Nota nº 65771/2023 - 17º Grupamento Bombeiro Militar.

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM-SALVATERRA/PÁ

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/2023 - 18º GBM SALVATERRA.

EVENTO: PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO A AFOGAMENTO E ACIDENTES DOMÉSTICOS

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental Bahai Olavo Novaes e Profª Oscarina Santos, Salvaterra/PA.

DATA: DE 27 e 28/09/2023

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/1129820

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/2023 - 18º GBM SALVATERRA.

EVENTO: PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO A INCÊNDIO

LOCAL: COOPASFAM - Salvaterra/PA.

DATA: De 29 a 30/09/2023 e 01/10/2023

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/1129783

Fonte: Nota nº 65796/2023 - 18º GBM/ SALVATERRA-PÁ

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

